



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**REF.: PROCESSO Nº: 88/93**

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 56/93**

**RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito, vem às Comissões, para parecer, o Projeto de Lei nº 56/93, que objetiva autorizar a doação de um terreno de 100m<sup>2</sup> à COPASA.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência da Câmara. Diz o art. 38, IX, da Lei Orgânica Municipal, in verbis:

"Art. 38 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente no que se refere ao seguinte:

IX - autorizar a alienação de bens imóveis."

A Lei Orgânica Municipal, de acordo com o seu art. 92, prevê a doação de bens imóveis, desde que haja comprovação da existência de interesse público e precedida de avaliação, o que está perfeitamente contemplado no projeto.

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, também não proíbe doação de imóvel dessa natureza, vez que a COPASA é uma empresa de propriedade do Estado de Minas Gerais, portanto de natureza pública.

O terreno doado é pequeno - 100m<sup>2</sup> - e destina-se à área de proteção do poço PC - 03, que abastece a cidade.

**CONCLUSÃO**

As Comissões acolhem o voto do Relator

Aproyado em 27 / 9 / 93

*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

e opinam pela legalidade e aprovação do projeto em estudo.

Sala das Comissões, 27 de setembro de  
1993.

JOSE HELVECIO F. DE REZENDE  
Presidente da CLJR e Relator

CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Membro

WASHINGTON ALVES DE SOUZA

Presidente da COSP

ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro

MÁRIO BISSIATO

Membro

LUÍS MARTINS SILVA

Membro

Aprovado em 27/9/93

Presidente da Câmara